

**LEI Nº 1.408-04/2012**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO (HOSPITAL BRUNO BORN), e dá outras providências.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado (Hospital Bruno Born), para a execução de serviços de consultas médicas especializadas, exames de apoio ao diagnóstico e terapia e cirurgias, para municípios do Município de Colinas, conforme minuta de convênio e tabela em anexo.

**Art. 2º** - O prazo de validade do presente Convênio será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SEC MUNICIPAL SAÚDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO  
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC PRÓPRIOS  
10.301.0107.2024 – Assist Médica, Odont, Sanitária em Geral  
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (614)

06 – SEC MUN SAÚDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO  
02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC VINCULADOS  
10.301.0107.2063 – Manut Saúde c/ Rec Estaduais  
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (634)

06 – SEC MUN SAÚDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO  
02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC VINCULADOS  
10.301.0107.2057 – Manut Saúde c/ Rec Federais  
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (625)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS**, 28 de junho de 2012.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Auxiliar Administrativo

